

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 224/2001

EM, 18 DE ABRIL DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRIR DESPESAS COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-(DEVOP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Departamento Estadual de Viação e Obras Públicas – DEVOP, em serviços realizados neste município.

Parágrafo Único – As despesas que se trata o artigo são as concernentes a abastecimento de máquinas pesadas e caminhões, alimentação e hospedagem de pessoal pertencentes ao DEVOP, bem como pagamento de diária ao pessoal com valor unitário de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ) durante a execução de serviços no município de Mirante da Serra, nos dias de Sábado e Domingo e feriado.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal apresentará a Câmara Municipal, no prazo de 15 ( quinze ) dias após o pagamento de despesas, cópias dos recibos passados pelos fornecedores de Materiais e Serviços prestados conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º - Todas as despesas serão realizadas obedecendo as disposições da Lei 4.320/64 e 8.666/93.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTONIO BARROCO  
Prefeito Municipal

PRCE MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 19/04 a 25/04/2001  
PROTOCOLO

*[Signature]*  
José Borges de Oliveira  
Chefe de Gabinete  
Port. 005/01 02/01/2001

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 19.04.2504.01  
RESPONSA

*[Signature]*  
Daniel Gomes dos Santos  
SECRETARIO GERAL  
PORTARIA Nº 423/01